



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.380 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autor: Vereador WAGNER FAUSTO MORAIS.

“Institui, no calendário oficial do Município, o evento Março Roxo e dá outras providências.”

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

Art 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município, o evento Março Roxo, dedicado à realização de ações educativas para conscientização sobre a epilepsia.

Paragrafo único. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

- I – Divulgação de dados e informações acerca do assunto;
- II - Realização de palestras, campanhas e ações educativas sobre o tema;
- III - Divulgação, por todos os meios possíveis, das atitudes que devem ser adotados por aqueles que presenciarem uma crise epilética;
- IV - Estímulo ao apoio e proteção às pessoas com epilepsia e sua família, entre outras.

Art. 2º Os eventos e as ações serão realizados, anualmente, no mês de março.

Art. 3º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 26 / 02 / 21 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Jania Fezzutto
Assessora de Gabinete Superior